fls 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 035/81-G

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Abertura de um crédito suplementar na importância de Cr$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 286/81-5A. IBIÚNA, 23 DE SETEMBRO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 178, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 261.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
FADLO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.
NESTA.

RECEBI DIA 23 DE 09 DE 1981
FADLO RAHAL

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA
DO DIA 24 DE 09 1981 E A SEGUIR
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 23 DE 09 1981

Faëlo Rahal
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

035/81-E

PROJETO DE LEI Nº 174.
DE 23 DE SETEMBRO DE 1981.
"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$. 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS
3.1 - TRIBUTAÇÃO.
CAT. ECONÔMICA= 3113 - Obrigações Patronais.
FUNC.PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Serviços de Tributação.....CR$.150.000,00

4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.
4.2 - MATERIAL.
CAT. ECONÔMICA= 3113 - Obrigações Patronais.
FUNC.PROGRAMÁTICA=03070212.12 - Serviços da Unidade de Material.....CR$. 10.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT. ECONÔMICA= 3113 - Obrigações Patronais.
FUNC. PROGRAMÁTICA= Conservação de Ruas e Avenidas.....CR$.101.000,00
TOTAL.....CR$.261.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603281.07 - Construção de Parques e Jardins.....CR$.261.000,00
T O T A L .....CR$.261.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J U S T I F I C A T I V A -
-PROJETO DE LEI Nº 178, DE 23/09/81-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

- A presente Proposição sob o nº 178, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito de CR$. 261.000,00 para suplementar as verbas referentes à Obrigações Patronais dos Setores de Tributação, Material e Conservação de Ruas e Avenidas.

No Setor de Tributação a suplementação será de CR$. 150.000,00, tendo em vista, contar este Setor, para esta modalidade de despesa, com apenas CR$. 4.631,44 de saldo, insuficiente para atender as despesas até o final do exercício, pois o gasto mensal é de CR$. 31.577,33 onde são pagas as contribuições ao IAPAS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-F.G.T.S., não tendo, inclusive, sido empenhada até a presente data, a importância de CR$. 7.300,00 para pagamento do FGTS referente ao mês de agosto deste ano, por insuficiencia de dotação.

No Setor de Material será suplementada a dotação existente em CR$. 10.000,00, contando esta, atualmente, com um saldo de CR$. 416,25, na qual a despesa mensal aproximada é de CR$. 5.088,45 para ocorrer os gastos com pagamento, também, de contribuiçãoao IAPAS e ao FGTS, sendo , assim, insuficiente para atendimento das despesas até o final do exercício.

Finalmente, no Setor de Conservação de Ruas e Avenidas, a importância da suplementação é de CR$.... 101.000,00, para atendimento, também, de despesas decorrentes de pagamento de contribuição ao IAPAS e ao FGTS, a qual é insuficiente para os gastos até o final do ano, tendo em vista contar com um saldo de CR$. 3.934,72 e ser onerada, mensalmente, em CR$. 54.535,31.

Para cobrir as despesas com a execução da lei, será anulada, parcialmente, na mesma importância do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 05

crédito a ser aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal, a verba:- 4110-Obras e Instalações- 10603281.07 - Construção de Parques e Jardins, que apesar da anulação sofrida, será suficiente para atender as despesas até o final do exercício.

Face ao esposto, elaboramos a presente Proposição, que ora submetemos à apreciação dessa E. Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06

REQUERIMENTO:

Requeiremos à Mesa na forma regimental, sejam colocados em Regime de Urgência Especial, na forma do disposto no artigo 133, do Regimento Interno, os Projetos de Leis nºs.: 025/81 que dispõe de abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$241.295,77; Projeto de Lei nº.034/81-E que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$120.000,00(Cento e vinte mil cruzeiros); Projeto de Lei nº.-035/81-E que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$261.000,00(Duzentos e sessenta e um mil cruzeiros).

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 1981.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER AO PROJETO Nº035/81

=PARACER CONJUNTO =

Comissão de Justiça e Redação e
Comissão de Financia e Orçamento.

O Projeto de Lei é legale constitucional nada temos a opor, somos pela aprovação do forma que se encontra.

Sala das Sessões em 24 de set mbro de 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº033/81

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$261.000,00(Duzentos e sessenta e um mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal de Ibiúna - autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$261.000,00(Duzentos e sessenta e um-mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA-3112 - Obrigações Patronais.

FUNC. PROGRAMÁTICA-03080302.08 -Serviços de Tributação..Cr$150.000,00

4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.

4.2 - MATERIAL.

CAT. ECONÔMICA-3113 - Obrigações Patronais.

FUNC.PROGRAMÁTICA-03070212.12-Serviços da Unidade de Material.....

.....Cr$ 10.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA-3113 - Obrigações Patronais.

FUNC. PROGRAMÁTICA-CONSERVAÇÃO de Ruas e Avenidas.....Cr$101.000,00

T O T A L.....Cr$261.000,00

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução-da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

SEGUE.....02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls 02

02

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA-4110 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 10603281.07 - Construção de Parques e Jardins.....Cr$. 261.000,00 -

T O T A L.....Cr$. 261.000,00 -

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de-sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBI=ÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1981.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Salvador Duganieri
2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº.248/81 Ibiúna, 25 de Setembro de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 033/81 referente ao Projeto de Lei nº035/-81-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$261.000,00(Duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 035/81-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado e foi expedido o Autógrafo de Lei nº.033/81 através do ofício nº 248/81, de 25/09/81.

Ibiúna, 25 de Setembro de 1981.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa